PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: Centro de Saúde

RESPONSÁVEL: Paulo Henrique Fernandes Sardeiro MATRICULA: 5229427

E-MAIL: phfsardeiro@tjgo.jus.br TELEFONE: 3018-6059

1. Justificativa da necessidade da aquisição de produtos ou serviços: Reduzir o risco de adoecimento causado pelo vírus influenza, assim como complicações como a pneumonia bacteriana, o que pode tornar necessário a internação hospitalar. A Vacina é a estratégia disponível para a prevenção da influenza e suas consequências, proporcionando redução da morbidade e diminuição do absenteísmo no trabalho. Ademais em tempos de uma crise pandêmica, como ocorre atualmente com a Covid-19, uma campanha como a de prevenção contra a gripe não só diminui a incidência de casos de Influenza, como também facilita no diagnóstico preciso para o Coronavírus.

2. Descrição do objeto e quantidade: Contratação de empresa especializada em imunização preventiva para fornecimento,transporte e aplicação de vacina antigripal, tetravalente contra influenza de acordo com as condições e especificações da Resolução n° 4.184, de 15 de outubro de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para magistrados, servidores, estagiários e terceirizados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás(TJGO), a serem entregues e aplicadas conforme os lotes dos locais distribuídos por região, referentes às comarcas que compõem este Poder com as seguintes quantidades estimadas por comarca . Quantidade estimada: 11.087 (onze mil, oitenta e sete)doses.

3. Prazo de entrega ou início da prestação do serviço: Segunda quinzena do mês de abril 2021

4. Indicação de equipe multidisciplinar para planejamento e para fiscalização: **caso necessário**

Cargo	Nome	Matrícula	Designação
Diretor do Centro de Saúde – Médico	Paulo Henrique Fernandes Sardeiro	5229427	Gestor
Auxiliar Judiciário-Técnico em Enfermagem	Elizete Felipe De Melo	5109400	Fiscal Técnico
Assessor Técnico	Dalila Cardoso Silva	5133386	Fiscal Administrativo
	não se aplica		Fiscal Setorial

Assinado digitalmente por: DALILA CARDOSO SILVA, ENFERMEIRO; e outros, em 08/02/2021 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 380179385871 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nota: Instrução Normativa n° 5/2017, Art. 39. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:
I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;
III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

Assinado digitalmente por: DALILA CARDOSO SILVA, ENFERMEIRO; e outros, em 08/02/2021 às 17:13.
Para validar este documento informe o código 380179385871 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 380179385871 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202011000246710

DALILA CARDOSO SILVA
ENFERMEIRO
CENTRO DE SAUDE
Assinatura CONFIRMADA em 08/02/2021 às 17:13

PAULO HENRIQUE FERNANDES SARDEIRO
DIRETOR(A) DO CENTRO DE SAÚDE
CENTRO DE SAUDE
Assinatura CONFIRMADA em 09/02/2021 às 08:10